

**EDITAL FAPESB Nº 01/2020 Nº 01/2020**

**APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO PARA  
ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação direcionados a ações de **enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o **Regulamento** anexo, parte integrante deste Edital.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 10.973/04, com alterações da Lei nº 13.243/16, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e da outras providências e das Leis Estaduais nº 9.433/05 e nº 11.174/08; bem como do Decreto Estadual nº 9.266/04, da resolução nº 144/2013 TCE, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes devendo, ainda, obedecer às orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/?wpdmdl=5028>, disponível no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

A relevância deste edital dá-se pelo aumento na disseminação global do **novo Coronavírus - COVID-19**, a partir da qual foi decretada, em 11 de Março de 2020, situação de Pandemia de COVID-19, pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Também deste modo, o Governo da Bahia, lança o Decreto Nº 19529 DE 16/03/2020 que reconhece a situação de Emergência no Estado da Bahia e toma outras providências.

## **1. OBJETO**

Apoiar Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação, inclusive os já iniciados, cujo escopo seja o enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19. Os resultados dos

estudos dos projetos submetidos neste edital devem propor auxiliar na prevenção, diagnóstico e/ou tratamento do COVID-19.

## 2. PÚBLICO ALVO

O público alvo desse Edital são doutores, dos quadros permanentes de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou privadas (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia que tenham linhas de pesquisa e/ou exerçam atividades no campo da saúde.

## 3. DO ESCOPO

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e que estudem aspectos relacionados ao enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19 e sejam aderentes a um ou mais temas definidos abaixo:

- i. Desenvolvimento de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas
- ii. Desenvolvimento de Software
- iii. Desenvolvimento de Fármacos e/ou Produtos Biológicos
- iv. Desenvolvimento de Equipamentos para prevenção, Diagnóstico e terapia

## 4. PRODUTOS ESPERADOS

As propostas encaminhadas deverão abranger um ou mais dos temas constantes no **item 3 deste Edital**, contemplando os seguintes tipos de produtos: Registro de software, Publicação Científica em Revista Indexada, Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica, Testes de Diagnóstico, Fórmulas Farmacológicas e/ou Dispositivos Médicos, dentre outros.

## 5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Submissão das propostas	De 26/03/2020 até as 17 horas de 06/04/2020
Envio da proposta por e-mail	Até 23h59 de 06/04/2020
Divulgação do resultado preliminar	Dia 15/04
Prazo para envio de recurso do resultado preliminar	Entre 16 e 18/04
Divulgação do resultado final	A partir de 20 de Abril

## 6. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Serão alocados para este Edital recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para o exercício de 2020:

- Unidade Gestora 28201;
- Programa 301 – Programa Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Ação 5373 – Apoio a Projetos de Pesquisa de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação;
- Fonte 100;
- Despesas Correntes.

6.2. Serão destinados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobrir as despesas relativas aos custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas. Caso as despesas operacionais sejam inferiores a esse montante, a diferença poderá ser revertida para o fomento de propostas classificadas.

6.3. Serão destinados R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para as propostas submetidas em resposta a este Edital, as quais deverão apresentar orçamento máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pagamento apenas de itens de CUSTEIO.

6.4. Os recursos financeiros serão liberados em PARCELA ÚNICA, no exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB.

6.5. Essa parcela será liberada após a publicação do Extrato do Termo de Outorga assinado entre as partes, no Diário Oficial do Estado da Bahia, mediante disponibilidade financeira e orçamentária da FAPESB.

## 7. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores **doutores**, vinculados a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou particulares sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia, e encaminhadas à FAPESB, conforme Cronograma apresentado neste Edital.

7.2. O pesquisador doutor, doravante denominado proponente, deverá comprovar vínculo

permanente com ICT ou IES pública, ou vínculo empregatício com IES privada sem fins lucrativos.

7.3. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos da instituição de vínculo do proponente ou da cópia da folha de rosto do seu contracheque recente.

7.4. A instituição de vínculo do proponente será denominada instituição executora. Deverá estar localizada no Estado da Bahia e garantir condições de plena viabilidade para o desenvolvimento do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos necessários à plena execução do mesmo.

7.5. O proponente, os demais participantes da Equipe Executora e os outros membros da Equipe Executora deverão ter seus cadastros atualizados na FAPESB, na Plataforma *Lattes* e no SEI Bahia.

7.5.1. O cadastro no SEI Bahia é obrigatório, visto que a contratação será viabilizada a partir deste sistema. Para maiores informações, acessar: [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br).

7.5.2. Pesquisadores estrangeiros participantes da pesquisa, vinculados a instituições localizadas no exterior, deverão apresentar currículo *vitae* equivalente, caso não possuam Currículo *Lattes*.

7.6. As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

7.7. Os proponentes autorizam, desde já, a publicação dos resultados dos projetos contemplados.

7.8. O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 12 (doze) meses, contados a **partir da data de publicação do Termo de Outorga, devidamente assinado pelas partes, no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.**

## 8. COORDENAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O proponente, se contemplado, será o coordenador do projeto de pesquisa, responsabilizando-se pela gestão técnica e financeira do mesmo, bem como pela

aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.

- 8.2. **Não será possível substituição de coordenador**, em nenhuma hipótese. O seu impedimento na execução do projeto implicará na rescisão do Termo de Outorga e devolução dos recursos.
- 8.3. Em caso de mudança da instituição de vínculo do coordenador, a transferência, ou não, do projeto para a nova instituição, que também deverá ser sediada na Bahia, ficará condicionada à análise e aprovação do pleito pela Diretoria de Inovação da FAPESB.
- 8.4. O coordenador da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e final. A apresentação dos resultados parciais deverá contemplar 50% dos resultados esperados no projeto, no formato do produto proposto pelo Pesquisador.

## 9. LIMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar uma única proposta.
- 9.2. Caso sejam recebidas mais de uma proposta de um mesmo proponente, com números diferentes do Pedido, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.
- 9.3. O Número do Pedido será gerado pelo Sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do Formulário online do Edital N° 01/2020.
- 9.4. Caso sejam recebidas mais de uma proposta de um mesmo proponente, com números de Pedidos iguais, todas serão desclassificadas.
- 9.5. Caso sejam recebidas propostas idênticas encaminhadas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

## 10. APRESENTAÇÃO, ENVIO DAS PROPOSTAS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 10.1. A submissão das propostas será efetuada **através do Formulário eletrônico específico** para o EDITAL FAPESB N° 01/2020 - Apoio à Pesquisa Científica,

Tecnológica e/ou de Inovação para o enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19, disponível no Portal da instituição ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

10.2. O Formulário acima citado deverá espelhar as informações do Projeto de Pesquisa que, por sua vez, deverá apresentar as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) Resultados preliminares da pesquisa em andamento;
- d) Objetivos, metas e resultados a serem alcançados;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Orçamento detalhado e justificado;
- g) Cronograma de atividades (cronograma físico);
- h) Cronograma financeiro (cronograma de desembolso dos recursos);
- i) Identificação dos membros da equipe executora do projeto (pesquisadores, técnicos, alunos de graduação e pós-graduação);
- j) Identificação dos componentes da Equipe Executora, com inserção dos links dos respectivos currículos *Lattes*;
- k) Indicação de parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino superior e/ou pesquisa na área do projeto, se houver;
- l) Disponibilidade efetiva de infraestrutura da instituição executora para o desenvolvimento do projeto;
- m) Descrição dos possíveis produtos e subprodutos que serão obtidos como resultados da pesquisa e seus mecanismos de transferências.

10.3. Após a conclusão do preenchimento, o Formulário deverá ser salvo em formato PDF e enviado para o e-mail oficial do Edital: **[edital.coronavirus@fapesb.ba.gov.br](mailto:edital.coronavirus@fapesb.ba.gov.br)**, identificando no assunto **o número da Proposta e nome do Proponente**. Devem acompanhar o Formulário neste mesmo e-mail:

- a) Declaração de Responsabilização do Proponente pela condução da pesquisa (**Anexo II**);

- b) Declaração de anuência da instituição executora garantindo a contrapartida oferecida, assinada pelo seu representante legal.
- c) Comprovação de submissão ou aprovação do projeto ao Comitê de Ética da Instituição para pesquisas que envolvam seres humanos (Resoluções 466/2012 e 510/2016 CONEP/CNS/MS), com o devido registro de recebimento, quando couber.
- d) Caso deseje pode anexar arquivo com fotos e outros documentos que comprovem o andamento do projeto (Máximo de 01 com capacidade máxima de 10 Mb).
- e) Cronograma de Aplicação de Recursos
- f) Em decorrência do caráter excepcional do presente edital, os documentos listados acima **serão aceitos com assinatura digital**, exceto o Formulário e anexos citados na alínea “d” e “e”, em que não haverá necessidade de assinatura.

10.4. Todas as propostas apresentadas deverão contemplar projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento. Outros tipos de projetos não serão aceitos.

10.5. O Número do Pedido será gerado pelo Sistema FAPESB na ocasião do preenchimento do Formulário eletrônico e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do citado Formulário on-line do EDITAL FAPESB Nº 01/2020 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação para o enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19.

10.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o eletrônico.

10.7. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do Sistema.

10.8. Deve se observar o PRAZO LIMITE para o preenchimento do Formulário Eletrônico até as 17 h da data final estabelecida no Cronograma.

10.9. Também deve se observar o PRAZO LIMITE para envio da Proposta, Declaração do Proponente e demais documentos (todos em PDF), para o e-mail [edital.coronavirus@fapesb.ba.gov.br](mailto:edital.coronavirus@fapesb.ba.gov.br) até as 23h59 da data final estabelecida no Cronograma.

10.10. NÃO SERÃO aceitos documentos enviados por e-mail APÓS a data e horário estabelecidos no Cronograma.

## **11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas submetidas à FAPESB em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, em conformidade com as seguintes etapas:

### **11.1. Etapa I – Enquadramento - Análise pela Equipe Técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB**

Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB, consistirá no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade, sendo também efetuada a análise quanto à adequação documental da proposta ao presente instrumento.

### **11.2. Etapa II - Análise por Consultor *Ad Hoc***

Esta etapa consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores (consultor *Ad Hoc*), pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, preferencialmente Bolsistas de Produtividade ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

1.1.1. Os consultores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item 1.1.3.1.

1.1.2. Cada projeto deverá ser analisado por 02 (dois) consultores (sistema de avaliação por pares), que emitirão os seus pareceres em Formulário Específico de Avaliação para o EDITAL FAPESB Nº 01/2020, encaminhado pela Fundação na ocasião do envio das propostas para análise.

1.1.3. Os consultores analisarão as propostas, considerando base em 03 (três) dimensões: **projeto, proponente e equipe executora** (coordenador do projeto):



1.1.3.1. A avaliação do **mérito dos projetos** enquadrados será realizada com base nos seguintes critérios:

- Coerência e consistência da proposta.
  - Objetivos e metas da pesquisa bem definidos.
  - Fundamentação teórica coerente com a proposta.
  - Metodologia de pesquisa bem delineada.
  - Resultados preliminares da pesquisa em andamento.
  - Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários e resultados.
- Adequação da infraestrutura da instituição executora.
  - Expertise da equipe executora com o objeto da pesquisa
  - Adequação do orçamento e do cronograma de execução física propostos aos objetivos e à capacidade da equipe executora.
- Viabilidade da pesquisa.
  - Resultados esperados
  - Produtos e subprodutos pretendidos
  - Mecanismos de transferência de resultados.

1.1.3.2. A avaliação do **proponente e da equipe executora** será feita a partir dos seguintes critérios:

- Experiência na formação de recursos humanos.
  - Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa na área do projeto.
- Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos).
  - Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica.

### **11.3. Etapa III – Apreciação pela Diretoria de Inovação da FAPESB da Avaliação Consultores *Ad Hoc***

Essa etapa consistirá na análise da avaliação realizada pelo Consultor *Ad Hoc*, com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, pela Diretoria de Inovação da FAPESB, ranqueando as propostas que deverão ser contratadas, respeitando o limite orçamentário, as especificidades do Edital e as Normas da FAPESB.

### **11.4. Etapa IV – Homologação pela Diretoria Geral da FAPESB**

Essa etapa consistirá na homologação das propostas ranqueadas pela Diretoria de Inovação da FAPESB.

## **12. RESULTADO DO JULGAMENTO**

12.1. A relação das propostas aprovadas pela FAPESB para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no Portal da Fundação ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

12.2. O resultado será divulgado em quatro categorias:

- Propostas recomendadas e contempladas;
- Propostas recomendadas e não contempladas por limite orçamentário do Edital;
- Propostas não recomendadas;
- Propostas desenquadradas.

12.3. Após o julgamento dos recursos administrativos que eventualmente possam ser impetrados pelos proponentes, o resultado do presente Edital poderá vir a ser modificado, em função de deliberação posterior da FAPESB.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta (FASE II), deverá solicitar, à Diretoria de Inovação da FAPESB, os pareceres relativos à

avaliação do seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de reforma através de Recurso Administrativo.

13.1.1. O recurso, a ser formalizado através de documento assinado e datado deverá ser encaminhado via e-mail ([edital.coronavirus@fapesb.ba.gov.br](mailto:edital.coronavirus@fapesb.ba.gov.br)), no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

13.2. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 13.1.1, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

13.3. Só poderão solicitar Recursos Administrativos as propostas não recomendadas.

13.4. Não serão aceitos Recursos Administrativos para as propostas desenquadradas.

13.5. Não serão aceitos Recursos Administrativos para as propostas recomendadas e não contempladas, devido ao limite orçamentário do Edital.

13.6. Os resultados dos Recursos Administrativos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

13.7. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente. Recursos Administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos nos itens 13.1.1 deste Edital não serão conhecidos sendo tidos por inexistentes.

13.8. Os Recursos Administrativos deverão enviados por e-mail, elaborados conforme estrutura a seguir:

<p style="text-align: center;"><b>Estrutura de Recurso Administrativo</b></p> <p><b>EDITAL FAPESB Nº 01/2020</b> <b>Nome completo do Proponente/Nº do Pedido</b> <b>Fundamentação e argumentação lógica</b> <b>Data e assinatura</b></p>
--

## 14. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

14.1. A formalização do apoio ao projeto dar-se-á por meio da assinatura de instrumento legal denominado Termo de Outorga, firmado entre a FAPESB e o pesquisador beneficiado (Outorgado), com a anuência da sua instituição de vínculo.

**Termo de Outorga:** instrumento legal previsto pela Lei de Inovação que regula a concessão de apoio financeiro da Fundação à pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, para execução de projetos ou atividades voltados para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Bahia.

**Outorgado:** pessoa física que firma o Termo de Outorga com órgão da administração pública.

14.2. A assinatura do Termo de Outorga ficará condicionada à apresentação do **documento de aprovação** do projeto pelo **Comitê de Ética** da instituição proponente, quando couber.

14.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, perdendo o proponente o direito ao benefício.

## 15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## 16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou

imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através de e-mail do edital.

## **17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita por meio de ofício direcionado à Diretoria de Inovação da FAPESB.

18.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a Diretoria de Inovação da FAPESB, pelo seu coordenador, através de ofício, com as devidas justificativas, devendo a mesma ser autorizada antes da sua efetivação.

18.3. Os projetos contratados serão avaliados em todas as suas fases, conforme estabelecido nos Termos de Outorga.

18.4. A FAPESB poderá, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o Sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

18.5. O acompanhamento dos projetos aprovados será realizado por técnicos da Diretoria de Inovação da FAPESB, através de visitas in loco pré-agendadas (sempre que necessário), avaliação de Relatórios Técnicos (Parcial e Final) e/ou de Seminário para Apresentação de Resultados das Pesquisas.

- 18.6. O Outorgado deverá apresentar à FAPESB a Prestação de Contas Parcial, através de relatório técnico, conforme prazo do Termo de Outorga.
- 18.7. Ao final da vigência do Termo de Outorga, o coordenador do projeto deverá apresentar à Fundação a Prestação de Contas Final, acompanhada de Relatórios Financeiro e Técnico, em conformidade com o estabelecido no referido instrumento legal e demais normas da FAPESB.
- 18.8. Poderão ainda ser realizadas reuniões com as instituições envolvidas no projeto, com o intuito de obter esclarecimentos adicionais, trocar experiências, promover maior articulação entre os parceiros, bem como melhor acompanhar a execução do projeto.
- 18.9. As informações geradas a partir dos projetos contratados serão disponibilizados na base de dados da FAPESB e consideradas de domínio público.
- 18.10. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, tecnologia ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação No 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e às políticas de Propriedade Intelectual das instituições envolvidas, sempre respeitada a Política de Propriedade Intelectual desta Fundação ([http://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/themes/twenty-sixteen/img/doc\\_icon.png](http://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/themes/twenty-sixteen/img/doc_icon.png))

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ONLINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário específico para apresentação da Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [edital.coronavirus@fapesb.ba.gov.br](mailto:edital.coronavirus@fapesb.ba.gov.br)

## **20. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Geral da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 24 de março de 2020

**Márcio Gilberto Cardoso Costa**

Diretor Geral da FAPESB

## ANEXO I

### DOS ITENS APOIÁVEIS, NÃO APOIÁVEIS, CONTRAPARTIDAS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE, ACOMPANHAMENTO, CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES/DESEMBOLSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1. ITENS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente no Formulário *online* do Edital e que estejam compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa, e ainda de acordo com as orientações constantes do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

##### 1.1. Despesas Correntes

1.1.1. Material de consumo, nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de uso rápido e exclusivo para o projeto).

**Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa.**

**Serviços de Terceiros – pessoa física somente poderá ser utilizado no caso em que seja realizada a importação diretamente pelo coordenador do projeto.**

1.1.2. Serviços de terceiros – pessoa jurídica e de uso exclusivo para o projeto, desde que seja relacionado ao mesmo.

**Em nenhuma hipótese será apoiada a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto.**

1.1.3. Serviços de terceiros pessoa física, somente em caráter eventual, não ultrapassando 89 dias, sem vínculo empregatício, desde que apresente a devida comprovação através de nota fiscal.

1.1.4. Passagens (aéreas/terrestres/marítimas), visando a participação do coordenador do projeto e/ou de membros da equipe executora em trabalhos de campo.



1.1.5. Hospedagem e alimentação, visando a participação do coordenador do projeto e/ou de membros da equipe executora em trabalhos de campo.

1.1.5.1. O valor da hospedagem deverá seguir o praticado pela FAPESB: Na cidade de Salvador até R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) e nas cidades do interior do estado da Bahia até R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

1.1.5.2. O valor da alimentação deverá ser até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição.

## **1.2. Orientações sobre os itens/recursos solicitados**

1.2.1. Além da seleção dos elementos de despesa identificados como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada de cada item solicitado, em espaço previsto no Formulário online, com a devida justificativa.

1.2.2. A FAPESB não concederá suplementação de recursos àqueles inicialmente contratados para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do Outorgado/Instituições envolvidas.

1.2.3. As despesas não previstas no orçamento apresentado pelo proponente e aprovado pela FAPESB deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.2.4. Para contratação de serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as Normas da FAPESB disponíveis no seu Portal - Manual do Pesquisador Outorgado.

## **2. ITENS NÃO APOIÁVEIS**

2.1. Taxas de administração, gerência ou similar.

2.2. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

2.3. Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

2.4. Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

- 2.5. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo envolvido no projeto.
- 2.6. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- 2.7. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004.
- 2.8. Participação em eventos científicos e/ou tecnológicos, mesmo que vinculados ao projeto aprovado.
- 2.9. Organização de eventos/congressos/seminários, mesmo que vinculados ao projeto aprovado.
- 2.10. Consultoria.
- 2.11. Publicidade.
- 2.12. Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio.
- 2.13. Aquisição de veículos automotores.
- 2.14. Coffee break.
- 2.15. Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.
- 2.16. Despesas de capital.
- 2.17. Bolsa de qualquer natureza.

### **3. CONTRAPARTIDAS**

As contrapartidas correspondem a **recursos financeiros e não financeiros** (infraestrutura, bens e/ou recursos humanos), investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

Os **recursos não financeiros** deverão ser **economicamente mensuráveis** e detalhados no projeto submetido.

Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

### **3.1. Contrapartida Financeira (recurso creditado na conta do Projeto)**

- 3.1.1. Recursos financeiros da instituição de vínculo do proponente;
- 3.1.2. Recursos financeiros de outras instituições parceiras;
- 3.1.3. Recursos captados de outras fontes de financiamento.

### **3.2. Contrapartida Não Financeira**

#### **3.2.1. Bens**

- Equipamentos;
- Materiais permanentes.

#### **3.2.2. Recursos humanos destinados ao projeto**

- Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (executora ou parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;
- Bolsas destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceira;
- Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceira;
- Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

### **3.2.3. Infraestrutura disponível**

- Equipamentos e materiais permanentes disponíveis nas salas, laboratórios, prédios, etc. que serão efetivamente utilizados na execução do projeto.

## **4. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO, REMANEJAMENTO DE RECURSO E UTILIZAÇÃO DE SALDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

- 4.1. Em casos excepcionais, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação de Termo Aditivo, que deverá ser devidamente justificada e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.
- 4.2. A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com antecedência de 60 (sessenta) dias da finalização do Termo de Outorga.
- 4.3. O Outorgado só poderá requerer à FAPESB 01 (uma) única solicitação de remanejamento de recursos para o projeto, a cada período de 06 (seis) meses, a partir do último pedido solicitado.
- 4.4. O Outorgado só poderá requerer à FAPESB 01 (uma) única solicitação de utilização de saldo de aplicação financeira dos recursos recebidos, a cada período de 06 (seis) meses.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DO PROPONENTE PELA  
CONDUÇÃO DA PESQUISA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que confirmo meu interesse em  
participar do **EDITAL FAPESB Nº 01/2020, APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO  
CORONAVÍRUS - COVID-19**, na condição de proponente/coordenador do projeto  
intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Proposta Nº \_\_\_\_/2020 submetida ao referido Edital e que possuo carga horária de \_\_\_\_ horas  
semanais para o desenvolvimento do projeto. Estou ciente de que, caso o projeto seja  
aprovado, devo me manter adimplente com a Fundação para a assinatura do Termo de  
Outorga e executar o Plano de Trabalho aprovado de forma a alcançar os resultados  
pretendidos por este edital, de auxiliar na prevenção, diagnóstico e tratamento do COVID-19.

\_\_\_\_\_  
Local/Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# FAPESB

Fundação de Amparo à  
Pesquisa do Estado da Bahia



## Governo do Estado da Bahia

Secretaria da Ciência,  
Tecnologia e Inovação

### ANEXO III

## DIRETORIA DE INOVAÇÃO APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

### FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO

<b>Nº do Pedido:</b>	<b>Área:</b>	<b>Subárea:</b>	<b>Valor:</b>	
<b>Coordenador(a):</b>				
<b>Título do Projeto:</b>				
<b>Instituição Executora:</b>				
<b>Linha Temática:</b>				
<b>REQUISITOS</b>			<b>S</b>	<b>N</b>
Proposta Concluída e Completa.				
Pesquisador Elegível.				
Instituição Executora Elegível.				
Lattes do Coordenador atualizado e publicado no Portal Lattes.				
Comprovante de Vínculo Permanente ou Empregatício.				
Declaração de Responsabilização do Proponente pela condução da pesquisa.				
Declaração de anuência da instituição executora garantindo a contrapartida oferecida, assinada pelo seu representante legal.				
Comprovação de submissão ou aprovação do projeto ao Comitê de Ética da Instituição para pesquisas que envolvam seres humanos (Resoluções 466/2012 e 510/2016) CONEP/CNS/MS), com o devido registro de recebimento, quando couber.				
Declaração de Responsabilização do Proponente pela condução da pesquisa.				

**Observações para a avaliação (apenas para proposta Enquadrada):**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

ENQUADRADA -

DESENQUADRADA -

**Data:**

**Gestor Responsável:** \_\_\_\_\_